



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1 260/88

"CRIA CARGO NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS  
DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PRO-  
VIDÊNCIAS"

O povo de Santa Luzia, por seus representantes legais, Promulga e eu, em seu nome, Saciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica criado o cargo de Encarregado Geral da Câmara Municipal de Santa Luzia, com vencimento na ordem de 4,5 (quatro e meio) Salários Mínimos de Referência (SMR).

Artigo 2º - Sempre que houver alteração do Salário Mínimo de Referência, os vencimentos do Encarregado Geral da Câmara Municipal serão alterados na mesma proporção.

Artigo 3º - Fica sob a responsabilidade do Encarregado Geral a fiscalização dos trabalhos da Câmara e também o atendimento administrativo aos Vereadores.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 03 de outubro de 1988

  
RUI AVELAR DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER LIMA  
CHEFE DE GABINETE